



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 916/2008 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

Fixa os Subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG para a próxima Legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes aprovou, e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em parcela única mensal, para a próxima Legislatura 2009/2012 os subsídios:

I – do Prefeito Municipal, em R\$8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais).

II – do Vice-Prefeito, em R\$3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 2º Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, poderão ser pagos o adicional natalino no mês de dezembro, correspondente a um subsídio mensal.

Art. 3º Fica assegurada uma revisão anual dos subsídios citados nos itens I e II do artigo anterior, através do índice oficial da inflação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 01 de outubro de 2008.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal